



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 041/2001 - de 24 de abril de 2001.

Dispõe sobre parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcelado o pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU, para o ano de 2001, da seguinte forma:

Cota Única – até o dia 10 de maio de 2001;
até o dia 10 de junho de 2001;

1ª parcela – no dia 10 de junho de 2001;
2ª parcela – no dia 10 de julho de 2001;
3ª parcela – no dia 10 de agosto de 2001;
4ª parcela – no dia 10 de setembro de 2001.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 10 de maio de 2001, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) ou no dia 10 de junho de 2001, terá desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

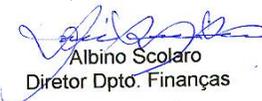
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 008/2000, de 17 de fevereiro de 2000 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 2001.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de abril de 2001.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete


Albino Scolaro
Diretor Dpto. Finanças

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2519 de 25/04/01 pg n.º 10